MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PAULO AFONSO, 17 de outubro de 2024.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA N.° 009/2024

Senhor Vereador Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela **Lei n° 1.605/2023, de 29/12/2023**, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, e ainda com lastro nas inadiáveis e obrigatórias despesas da Comuna, a seguir expressas.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados à referida Lei Orçamentária Anual/2024, destinada aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras da Prefeitura Municipal, demandam alterações, **a título de suplementações**, todas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, v.g.:

a) Para viabilizar o pagamento da folha de pessoal, as provisões de férias e o 13.° salário até o final do exercício financeiro, despesa obrigatória de natureza continuada e intrínseca ao funcionamento da máquina administrativa, sem contar com o aspecto social da despesa, em face das pessoas envolvidas;

b) Para viabilizar o pagamento de diversos fornecedores, em todas as áreas, mormente os de maior peso, ou importância da política social envolvida, como saúde (medicamentos, manutenções preventivas e corretivas, insumos hospitalares de todas as naturezas, gases medicinais, locações, etc), educação, assistência social e infraestrutura.

Frisamos, ainda, que a presente solicitação se respalda ainda no princípio de que orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual, tendo por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para **resultados** e que a administração governamental tem o dever de perseguir a sustentabilidade e o equilíbrio fiscal, receitas e despesas, para que seja possível alocar os recursos da melhor forma, sempre com o horizonte voltado para o bem estar social e o interesse coletivo.

Recebido em 17/10/24 08:47

Câmara Mun. de Paulo Afonso
Maciel Pereira Theodório
Coordenador dos Trabalhos Legislativos

Exmº. Sr.
Dr. José Abel Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA

Neste contexto, não pode o administrador público prescindir do orçamento anual, assim como dos instrumentos que permitem as movimentações necessárias ao mesmo, posto que poderá vir a causar prejuízos, muitos dos quais irreversíveis, à comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização urgente para abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária em vigor, conforme Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000153, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.10.17 14:39:20 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023, para o exercício financeiro de 2024, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no **art. 1º** desta lei fica ampliado o limite percentual, autorizado na alínea a, Inciso I, do art. 7º pela **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023**, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, **de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento)**, e autorizado nas alíneas b e c, **de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento),**

Art. 3º Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.10.17 14:40:13 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.